S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS, S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portaria Nº 63/1986 de 12 de Agosto

A Portaria nº. 14/86, de 25 de Março, criou um sistema de apoio financeiro público destinado a auxiliar a recuperação das explorações agrícolas e pecuárias afectadas pelo temporal de 15 de Fevereiro do ano corrente e financiado quer pelo Fundo Regional de Abastecimento, quer pelo orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Na actual fase de execução do diploma citado e exclusivamente por razões de ordem financeira, torna-se necessário que o Fundo Regional de Abastecimento suporte a totalidade dos encargos de execução.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, o seguinte:

Arto. 1o.

O art°. 70 da Portaria n.º 14/86, de 25 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«Art° 7°.

Os encargos resultantes da aplicação deste diploma serão suportados pelo orçamento do Fundo Regional de Abastecimento».

Arto. 2º.

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, 30 de Junho de 1986. — O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *António Costa Santos*.